



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.548

de 21 de fevereiro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 23.994,12 (Vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.


Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE ARRECADAÇÃO
 Artigo 43, § 1º Inciso I da Lei nº 4320

| DOTAÇÃO | | |
|---|--|------------------|
| 02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais | | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.0085 | Vias Urbanas | |
| 15.451.0085.1.132000 | Pavimentação Bairro Chácar ABC | 13.872,58 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv Terc Pessoa Juridica FR 02 CA 100.0239 Conv SDR Demanda 36277 Pav Chacaras ABC | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv Terc Pessoa Juridica FR 02 CA 100.0240 Conv SDR Demanda 37559 Pav Chacaras ABC | 10.120,89 |
| 02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolesnet | |
| 08.243.0024 | Assistência a Criança e Adolescente | |
| 08.243.0024 | Entidades de Assistência a Criança e Adolescente | 0,65 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv Terc Pessoa Juridica FR 02 CA 500.0031 FMAS - APRIM CADUNICO | |
| TOTAL | | 23.994,12 |

R



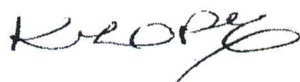
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

| | |
|--|---------------|
| Pav Chacaras ABC Demanda 36277 – FR 02 – CA 100.0239 | R\$ 13.872,58 |
| Pav Chacaras ABC Demanda 37559 FR 02 – CA 100.0240 | R\$ 10.120,89 |
| FMAS – APRIM CADUNICO FR 02 – CA 500.0031 | R\$ 0,65 |

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

A abertura de Crédito especial no valor de R\$ 23.994,12 por superavit financeiro, na Secretaria de Obras e Serviços e na Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social, tal solicitação se faz necessário valores de superavit financeiro, e as mesmas não estavam previstas para 2024 visto que os repasses do Estado já foram efetivados referentes aos convênios e repasses fundo a fundo referente ao programa.

São Pedro, 08 de fevereiro de 2024



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



ITEM 9.2.02 – PARECER TÉCNICO

VALOR R\$ 23.994,12

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

- () por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- (X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.
- () por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- () por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de repasse do governo federal que não onerarão o tesouro municipal.

Em 08/02/2024



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9